

Caríssimo(a) Associado(a),

Apresento o livro do Grupo de Trabalho **História do Direito**, do XXII Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado no Centro Universitário Curitiba (UNICURUTIBA/PR), entre os dias 29 de maio e 1º de junho de 2013.

O evento propôs uma análise da atual Constituição brasileira e ocorreu num ambiente de balanço dos programas, dada a iminência da trienal CAPES-MEC. Passados quase 25 anos da promulgação da Carta Magna de 1988, a chamada Constituição Cidadã necessita uma reavaliação. Desde seus objetivos e desafios até novos mecanismos e concepções do direito, nossa Constituição demanda reflexões. Se o acesso à Justiça foi conquistado por parcela tradicionalmente excluída da cidadania, esses e outros brasileiros exigem hoje o ponto final do processo. Para tanto, basta observar as recorrentes emendas e consequentes novos parcelamentos das dívidas dos entes federativos, bem como o julgamento da chamada ADIN do calote dos precatórios. Cito apenas um dentre inúmeros casos que expõem os limites da Constituição de 1988. Sem dúvida, muitos debates e mesas realizados no XXII Encontro Nacional já antecipavam demandas que semanas mais tarde levariam milhões às ruas.

Com relação ao CONPEDI, consolidamos a marca de mais de 1.500 artigos submetidos, tanto nos encontros como em nossos congressos. Nesse sentido é evidente o aumento da produção na área, comprovável inclusive por outros indicadores. Vale salientar que apenas no âmbito desse encontro serão publicados 36 livros, num total de 784 artigos. Definimos a mudança dos Anais do CONPEDI para os atuais livros dos GTs – o que tem contribuído não apenas para o propósito de aumentar a pontuação dos programas, mas de reforçar as especificidades de nossa área, conforme amplamente debatido nos eventos.

Por outro lado, com o crescimento do número de artigos, surgem novos desafios a enfrentar, como o de (1) estudar novos modelos de apresentação dos trabalhos e o de (2) aumentar o número de avaliadores, comprometidos e pontuais. Nesse passo, quero agradecer a todos os 186 avaliadores que participaram deste processo e que, com competência, permitiram-nos entregar no prazo a avaliação aos associados. Também gostaria de parabenizar os autores

selecionados para apresentar seus trabalhos nos 36 GTs, pois a cada evento a escolha tem sido mais difícil.

Nosso PUBLICA DIREITO é uma ferramenta importante que vem sendo aperfeiçoada em pleno funcionamento, haja vista os raros momentos de que dispomos, ao longo do ano, para seu desenvolvimento. Não obstante, já está em fase de testes uma nova versão, melhorada, e que possibilitará sua utilização por nossos associados institucionais, tanto para revistas quanto para eventos.

O INDEXA é outra solução que será muito útil no futuro, na medida em que nosso comitê de área na CAPES/MEC já sinaliza a relevância do impacto nos critérios da trienal de 2016, assim como do *Qualis* 2013/2015. Sendo assim, seus benefícios para os programas serão sentidos já nesta avaliação, uma vez que implicará maior pontuação aos programas que inserirem seus dados.

Futuramente, o INDEXA permitirá estudos próprios e comparativos entre os programas, garantindo maior transparência e previsibilidade – em resumo, uma melhor fotografia da área do Direito. Destarte, tenho certeza de que será compensador o amplo esforço no preenchimento dos dados dos últimos três anos – principalmente dos grandes programas –, mesmo porque as falhas já foram catalogadas e sua correção será fundamental na elaboração da segunda versão, disponível em 2014.

Com relação ao segundo balanço, após inúmeras viagens e visitas a dezenas de programas neste triênio, estou convicto de que o expressivo resultado alcançado trará importantes conquistas. Dentre elas pode-se citar o aumento de programas com nota 04 e 05, além da grande possibilidade dos primeiros programas com nota 07. Em que pese as dificuldades, não é possível imaginar outro cenário que não o da valorização dos programas do Direito. Nesse sentido, importa registrar a grande liderança do professor Martônio, que soube conduzir a área com grande competência, diálogo, presença e honestidade. Com tal conjunto de elementos, já podemos comparar nossos números e critérios aos das demais áreas, o que será fundamental para a avaliação dos programas 06 e 07.

Com relação ao IPEA, cumpre ainda ressaltar que participamos, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), na qual o CONPEDI promoveu uma Mesa sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados. Sendo assim, em São Paulo lançaremos um novo livro com o resultado deste projeto, além de prosseguir o diálogo com o IPEA para futuras parcerias e editais para a área do Direito.

Não poderia concluir sem destacar o grande esforço da professora Viviane Coêlho de Séllos Knoerr e da equipe de organização do programa de Mestrado em Direito do UNICURITIBA, que por mais de um ano planejaram e executaram um grandioso encontro. Não foram poucos os desafios enfrentados e vencidos para a realização de um evento que agregou tantas pessoas em um cenário de tão elevado padrão de qualidade e sofisticada logística – e isso tudo sempre com enorme simpatia e procurando avançar ainda mais.

Curitiba, inverno de 2013.

Vladmir Oliveira da Silveira
Presidente do CONPEDI

Apresentação

No cenário acadêmico brasileiro, o jurista vem cada vez mais tomando consciência da profunda historicidade do direito. Depois de tanto tempo embriagado seja por concepções principiológicas que inevitavelmente remetiam a uma esfera atemporal ou seja por concepções formalistas que sobrepunham critérios abstratos à riqueza do mundo empírico, agora, finalmente, parece que o jurista brasileiro dá-se conta da inevitabilidade do olhar diacrônico. Isso implica em novas atitudes diante do nosso campo: olhar para trás, ver o caminho trilhado, localizar-se nas longas e tortuosas sendas do jurídico, deixar as concepções metafísicas para trás, colocar os pés no chão, estar atento à inesgotável e surpreendente riqueza da empiricidade.

Esta apropriação da dimensão histórica, todavia, é muitas vezes problemática – como é comum, aliás, numa área e fase de consolidação acadêmica. Isso porque os juristas, de um modo geral, habituaram-se a “fazer uso” da história de um modo instrumental: a história “servia” ao jurista (principalmente nas abundantes e problemáticas ‘introduções históricas’ presentes em manuais jurídicos ou mesmo em abordagens monográficas) para “demonstrar” a inevitabilidade de um determinado instituto jurídico do presente por meio de sua linear e homogênea “trajetória histórica”. Os conceitos jurídicos, nesse procedimento, são colocados numa viagem tranqüila, sem sobressaltos, que desenha um conteúdo de progressivo, de refinamento conceitual crescente, de incremento de civilização (ou de racionalidade), que deságua de modo natural na atualidade, que é vista então como coroamento e culminância de um processo histórico de desenvolvimento do direito (ou de dado conceito jurídico). Código, constituição, comércio, família, propriedade, Estado ou qualquer que seja o conceito jurídico apropriado por este tipo de abordagem, aparecem assim como eternos, imanentes ao devir humano, intrínsecos à construção de uma não disfarçada (embora difusa e imprecisa) noção de “natureza humana”, que então carrega consigo, sob o marco da eternidade, uma juridicidade intrínseca (seria da natureza do homem organizar-se em um Estado ou ser proprietário, por exemplo). São claros os problemas deste tipo de abordagem: de um lado, um problema teórico. Fazer “história do direito” deste modo agride o próprio processo histórico – em suas discontinuidades, em seus deslocamentos, em sua complexidade – na medida em que, ao final,

o que nos é apresentado como passado jurídico é uma maquete muito mal elaborada, um construto artificioso e falseado. Falta neste tipo de abordagem, de fato, um mínimo de mediação teórica e metodológica, falta a problematização do difícil processo cognitivo do passado, sobra ingenuidade epistemológica. De outro lado, existem problemas práticos (ou políticos): este tipo de história do direito acaba por glorificar o presente, que é visto como resultado natural de um evoluir histórico automático e progressivo. O presente é o coroamento de uma trajetória histórica, e os conceitos jurídicos presentes seriam jóias lapidadas pela sabedoria do tempo. Os institutos jurídicos da atualidade, como não pode deixar de ser neste caso, aparecem como “naturais”, como imanes, como inevitáveis. Como fica claro, este tipo de apropriação do passado jurídico “serve” ao jurista tão só para abrir alas (e dar um fundamento de relevância e legitimidade) à abordagem dogmática que geralmente se segue à “introdução histórica” – abordagem esta que, geralmente, a partir dali é feita com extremo formalismo e sem qualquer recurso que remeta à pesada historicidade de *qualquer* conceito no âmbito do direito.

A boa notícia é que o cenário brasileiro da área da história do direito está em rápida transformação. Apesar da renitência de formas triviais de apropriação do passado, também se percebe – dentro do campo de tensões já anunciado – que existe uma forte tendência contrária. E aqui deve ser registrada a forte influência crítica de alguns autores estrangeiros que hoje são lidos e tomados a sério no Brasil e que, em seus próprios procedimentos historiográficos, dão um outro tom e outro viés para as funções da historiografia jurídica (como Paolo Grossi, António Hespanha, Michael Stolleis, Pietro Costa, Paolo Cappellini, Carlos Petit, etc.). Com eles (dentre outras referências, que além da historiografia jurídica de modo mais estrito vêm também da filosofia, da sociologia ou mesmo da história social ou cultural), a historiografia jurídica brasileira acaba também sendo dotada de um perfil que aponta para uma outra função e, naturalmente, para outra identidade como disciplina. Ao invés de confirmar e ratificar o direito vigente, a disciplina passa a ter mais a função de “estranhamento” com o passado (talvez também pelas difusas influências do saber antropológico), de uma relativização dos percursos no tempo. Assim, a relação com o presente também é diferente: embora seja um ponto de chegada (ou de partida...) inevitável, o conhecimento histórico-jurídico tem muitas vezes a função de criticar e desdogmatizar as opções do direito presente, mostrando sua

contingência e sua precariedade. Nesta outra ponta, portanto, a história do direito se mostra claramente como uma disciplina crítica. Para além disso, a historiografia jurídica também vai sendo tomada, em termos teóricos e metodológicos, de modo mais responsável e mediado: das interpretações “intuitivas” e diletantes, vai também tomando lugar um cuidado conceitual e, sobretudo, um cuidado no trato com as fontes (sejam elas doutrinárias, judiciais, etc.), que denotam um amadurecimento importante na área.

Pois nesse campo de tensões que hoje é próprio da área da história do direito no Brasil - como disciplina em fase de consolidação - que os textos que compõem a presente obra devem ser analisados.

Utilizando diversas metodologias - algumas mais críticas, outras não - os artigos que compõem o presente livro podem fomentar, ainda mais, o debate sobre os métodos e metodologias da história do direito.

Discutindo com intérpretes do Brasil e utilizando de conceitos foucaultianos, Danielle Regina Wobeto de Araujo abre o volume com “A GOVERNAMENTALIDADE DO IMPÉRIO OCEÂNICO PORTUGUÊS NO PERÍODO COLONIAL BRASILEIRO”, expondo e percebendo a pluralidade jurídica e a complexa rede de governo existente no Brasil dos Séculos XVII e XVIII.

A história do Direito no Brasil Império é o foco dos trabalhos de Ivonaldo da Silva Mesquita com “A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO A PARTIR DOS ATORES JURÍDICO-SOCIAIS NO BRASIL IMPERIAL: UMA BREVE REFLEXÃO,” Ricardo Sontag com “SOBRE LOUCOS E CRIMES OU ‘MOLDES QUE NÃO PRECISÃO SER QUEBRADOS’: INTERPRETAÇÕES DO ARTIGO 12 DO CÓDIGO CRIMINAL BRASILEIRO DE 1830,” Giordano Bruno Soares Roberto com “LOURENÇO TRIGO DE LOUREIRO: NOTAS PRELIMINARES SOBRE CARREIRA DOCENTE E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA” e Elizângela Treméa Fell e Estela Maria Treméa com “A GÊNESE DA LEGISLAÇÃO SOBRE ABANDONO INTELECTUAL NO PARANÁ: UM ESTUDO

SOBRE A PENA DE MULTA IMPOSTA AOS REFRACTÁRIOS NO PERÍODO PROVINCIAL.”

Juliano Rodriguez Torres discute o conceito de evolucionismo e sua importância para a história do direito em “ELEMENTOS PARA UMA INTERPRETAÇÃO HISTÓRICA DO EVOLUCIONISMO JURÍDICO BRASILEIRO (A PARTIR DO CASO DE CLOVIS BEVILAQUA.”

Eder Dion de Paula Costa e Sheila Stolz com “O MUNDO DO TRABALHO NO BRASIL INDEPENDENTE E REPUBLICANO: A INVENÇÃO DA/DO TRABALHADORA/TRABALHADOR NACIONAL ATRAVÉS DO MITO DA VADIAGEM” iniciam os debates que marcam a passagem do séc. XIX para o séc. XX no Brasil.

Nascido na passagem do séc. XIX para o séc. XX, Sobral Pinto é o tema do artigo de Danilo Ribeiro Peixoto em “SOBRAL PINTO: HERÓI DE UMA DEMOCRACIA FUTURA.” Em “ORIGEM DO QUINTO CONSTITUCIONAL”, Sandra de Mello Carneiro Miranda, discute a positivação do instituto na Constituição brasileira de 1934.

Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez e Gisele Laus da Silva Pereira Lima, apresentam pesquisa sobre a atuação da OAB em “A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DO REGIME MILITAR (1964-1984)”

Wilson Ramos Filho e Nasser Ahmad Allan, discutem os 120 anos da Encíclica Rerum Novarum e o seu impacto no reconhecimento dos Direitos Sociais em “A DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA CATÓLICA, O DIREITO DO TRABALHO E OS MOVIMENTOS SOCIAIS INSURGENTES CONTEMPORÂNEOS: a paz como resultado de um processo de lutas.” Após Francisco Cardozo Oliveira e Mauricio Galeb, custem metodologias e teorias da história do direito e fecham a primeira parte do livro com “POSITIVISMO E LEITURA HISTÓRICA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA POSSE PELOS JURISTAS”.

A segunda parte do livro, apresenta temas variados e que podem contribuir para a discussão metodológica e teórica da história do direito no Brasil.

Relacionando o positivismo com decisões de tribunais superiores brasileiros, Gleirice Machado Schütz apresenta “O BERÇO DO POSITIVISMO JURÍDICO MODERNO E A ESCOLA DA EXEGESE: A HERANÇA DESSA TRADIÇÃO NAS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS POR TRIBUNAIS BRASILEIROS”.

Em “A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE PESSOA HUMANA”, Marcus Vinícius Parente Rebouças e Analice Franco Gomes Parente, discutem o trajeto da conceito de pessoa humana, da mesma forma que Edna Raquel Hogemann faz com “A TRAJETÓRIA HISTÓRICA E OS CONFLITOS ENTRE O DIREITO À INFORMAÇÃO E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO”, que José Felipe Quintanilha França em “DEMOCRACIA, A HERANÇA GREGA DE ATENAS NO PENSAMENTO POLÍTICO UNIVERSAL(SÓLON / CLÍSTENES / PÉRICLES)” e que Livia Rossi de Rosis Peixoto e Francisco Emilio Baleotti em “O PROCESSO CIVIL ARCAICO: UM ESTUDO HISTÓRICO COM VISTAS À FORMAÇÃO DO DIREITO MODERNO E À CONQUISTA DA AUTONOMIA PROCESSUAL” .

Aluizio Jácome de Moura Júnior de Moura Júnior em “CRÍTICAS ÀS IMUNIDADES PROCESSUAIS PARLAMENTARES NO PENSAMENTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO” tentou verificar como o instituto pode existir em diferentes países e contextos sociais.

Fechando o volume e trazendo à tona como os conceitos filosóficos podem ou não aproximar-se dos debates de história do direito, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Sergio Urquhart de Cademartori apresentam “DEMOCRACIA E REVOLUÇÃO: A GÊNESE DOS IDEAIS DEMOCRÁTICOS E DO CONSTITUCIONALISMO NA REVOLUÇÃO FRANCESA” e Yumi Maria Helena Miyamoto e Aloísio Krohling “DOS DIREITOS DAS MULHERES NA PERSPECTIVA DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU, MARY WOLLSTONECRAFT E OLYMPE DE GOUGÈS.”

Desejamos a todos uma excelente leitura!

Coordenadoras do Grupo de Trabalho

Professor Doutor Giordano Bruno Soares Roberto – UFMG

Professor Doutor Gustavo Silveira Siqueira – UERJ

Professor Doutor Ricardo Marcelo Fonseca – UFPR